



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.402

Conde, 13 de maio de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017/2024

PRORROGA OS VENCIMENTOS DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO E DA 1ª PARCELA DA OPÇÃO PAGAMENTO PARCELADO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Municipal Nº0967/2017 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os vencimentos da parcela única com desconto e da 1ª parcela da opção de pagamento parcelado do IPTU do exercício de 2024 previstos, respectivamente, no art. 1º, I e III, a, do Decreto nº 073/2023, para o dia 30 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 13 de maio de 2024.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 251/2024

CONDE, 09 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Conde e em consonância com o Art. 13, parágrafo 10 da Lei nº 1.127/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde – COMDEMA, conforme relação abaixo.

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SEPLAN-CONDE	Wellington da Silva Ribeiro	Júlio Eduardo Martins Mafra
OAB/PB	Rafaela da Rosa Destro	Diana Barboza Moura Ruas

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.401 em 09 de maio de 2024.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

### O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercício 2024, município do Conde/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 373/2005, de 05 de novembro 2005, e alterada pela Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão criado para formular, deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

**CONSIDERANDO** o que determina na Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015, em que as reuniões ordinárias serão mensais e serão fixadas em calendário aprovado pelo Plenário.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar e tornar público o Cronograma de Reuniões Ordinárias para o exercício 2024, conforme tabela abaixo:

**CRONOGRAMA 2024****Reuniões Ordinárias CMDCA**

<b>Mês</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local: Casa dos Conselhos</b>
Março	13/03	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Abril	17/04	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Maio	15/05	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Junho	19/06	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Julho	17/07	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Agosto	14/08	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Setembro	18/09	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Outubro	16/10	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Novembro	13/11	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo
Dezembro	18/12	9h	Rodovia dos Tabajaras PB 018 Km 03 Nº 40 Térreo

**Art. 2º.** Casos surjam motivos que impliquem na alteração de alguma data de reunião, a secretaria executiva enviará comunicado aos conselheiros informando, previamente, a mudança de local, horário ou data junto à justificativa que originou a mudança.

**Parágrafo único:** Sempre que se fizer necessário o CMDCA fará reuniões extraordinárias de acordo com a Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015.

**Art. 3º.** Essa Resolução foi emitida com base na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 13 de março de 2024, definida em Ata nº 57.

**Art 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 13 de março de 2024.

  
**Ana Carla Angelo de Carvalho**  
Presidente CMDCA